

**PARECER Nº 696/COJUR/SED/2018**

*Processo n.º SED 00022891/2018*

*Interessado: Secretaria de Estado da Educação*

**EMENTA:** Termo de Cooperação n.º 2016TN002550 – Cessão de servidor – Ressarcimento de 1/3 de férias – Exoneração do cargo – Pagamento pela FUNDESTE.

**I – Relatório**

A Diretoria de Administração Financeira/DIAF/GESUP/COLIC, por meio da Comunicação Interna n.º 7773/2018 (fl. 1), solicitou análise e parecer a respeito do pedido da FUNDESTE – Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste para ressarcimento do pagamento de 1/3 (um terço) de férias do período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, relativo à cessão do servidor Sr. Gilberto Luiz Agnolin. Foi relatado, ainda, que o servidor foi exonerado do cargo comissionado em 03/05/2018, retornando, desta forma, as despesas para sua instituição de origem.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos: cópia do Termo de Cooperação n.º 2016TN002550 (fls. 5/6), Declaração da FUNDESTE (fls. 7 e 10), com demonstrativos de pagamento (fls. 8, 11 e 12), e Ato de exoneração n.º 1054, de 02/05/2018, publicado no Diário Oficial SC n.º 20.760, p. 5 (fl. 9).

É o resumo do necessário.

**II – Fundamentação**

*Prima facie*, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos documentais que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Isso porque, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, em especial no que concerne ao controle de legalidade dos atos praticados no âmbito da Administração, não lhe competindo adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica.

**Dito isso, passa-se à análise do caso.**



A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 7º, XVII, prevê o direito ao gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço (um terço) a mais do que o salário normal. O referido dispositivo também é aplicado aos servidores ocupantes de cargo público, conforme o art. 39, § 3º, do mesmo diploma.

Desta forma, não há dúvidas de que o servidor Gilberto Luiz Agnolin possui o direito ao recebimento de 1/3 (um terço) de férias, por determinação constitucional.

Resta verificar, entretanto, de quem é a responsabilidade pelo pagamento, uma vez que este ficou cedido a esta Secretaria de Educação pela FUNDESTE de 17/11/2016 a 02/05/2018.

O Termo de Cooperação n.º 2016TN002550, que regula a cessão do servidor público, em sua cláusula quarta, determinou que corresse por conta do Estado a remuneração do servidor, compreendendo o salário, reflexos, seguros, benefícios e todos os encargos.

Oportunamente, cita-se a doutrina de Antônio Flávio de Oliveira (2005, p. 118 a 133), o qual se reporta ao tema de cessão de servidor público (sem os destaques):

[...] sendo a cessão a forma de colaboração entre entes públicos, pressupondo, portanto, a formalização de instrumento de convênio, os motivos arrolados no ato de cessão não podem ser díspares daqueles aventados no acordo. [...] Trata-se a cessão de servidor de situação eminentemente temporária, pois, não há empréstimo perpétuo de funcionário; ao contrário, a cessão destina-se à consecução de um objetivo temporário e acordado em convênio. Ao término do prazo estipulado para a realização do objetivo proposto no convênio, é natural que se desfaça a cessão. Os convênios, por sua própria essência, são firmados para durar por um determinado tempo ou até a ocorrência de um determinado evento que lhes ponha termo. Daí resulta que a cessão tem seu término tão logo ocorra esse termo ad quem, seja ele uma data ou resultante de um evento qualquer: Após esse termo, deverá o servidor retornar ao seu órgão de origem para ali continuar exercendo as suas atribuições. [...] (In: SERVIDOR PÚBLICO – Remoção, Cessão, Enquadramento e Redistribuição – 2ª edição, Editora Fórum, BH: 2005, p. 118 a 133).

Entende-se que o pagamento de 1/3 (um terço) de férias está condicionado ao seu usufruto, e não ao seu período aquisitivo. Ou seja, o servidor fará jus ao benefício apenas quando satisfizer o seu direito de férias.

Logo, o ressarcimento deste valor somente é devido ao servidor quando as férias são usufruídas na constância da cessão.

Nesse sentido, deve-se observar a Instrução Normativa n.º 1/2016, de 18/10/2016, da Secretaria de Estado da Administração (sem os destaques):

**Art. 8º Quando da aposentadoria, exoneração ou demissão, será pago integralmente a gratificação de férias, ao servidor efetivo, ou ao ocupante de cargo em comissão, função técnica gerencial ou função gratificada, que tenha no mínimo 10 (dez) dias consecutivos de usufruto.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Educação

Consultoria Jurídica

Rua Antônio Luz, 111 – Centro – Florianópolis/SC – (48) 3221.6176 – [cojur@sed.sc.gov.br](mailto:cojur@sed.sc.gov.br)



Acontece que a exoneração do servidor ocorreu em 02/05/2018, conforme Ato n.º 1054, publicado no Diário Oficial SC n.º 20.760, p. 5 (fl. 9) e, como consta no e-mail de fl. 2, ele usufruiu das férias em data posterior ao término do vínculo com a Secretaria, naquele mesmo mês.

Constata-se, assim, que em maio de 2018, mês no qual o servidor usufruiu de suas férias, conforme consta em assentamentos funcionais anexos, este já se encontrava desligado desta Secretaria, e por esta razão o Termo de Cooperação que previa a cessão do servidor já não produzia mais seus efeitos.

Sendo assim, o ônus do pagamento deste 1/3 (um terço) de férias pertence à Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – FUNDESTE.

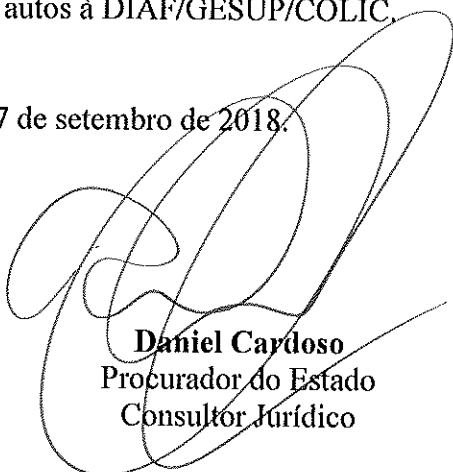
### III – Conclusão

Ante o exposto, **opina-se** pela impossibilidade jurídico-formal do pagamento por parte desta Secretaria do ressarcimento de 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, ao servidor Sr. Gilberto Luiz Agnolin, consoante fundamentação retro.

Restituam-se os autos à DIAF/GESUP/COLIC.

**É o parecer.**

Florianópolis, 27 de setembro de 2018.



**Daniel Cardoso**  
Procurador do Estado  
Consultor Jurídico



Nome: GILBERTO LUIZ AGNOLIN  
Data Nascimento: 10/08/1960  
Nome Pai: LUIZ AGNOLIN  
Nome Mãe: VILMA VANZO AGNOLIN  
Situação Previdenciária: Ativo

Matrícula: 0670035-7-03  
Est. Civil: Casado  
CPF: 377194329-91  
Sexo: MASCULINO

Cargo comissionado: DIRETOR DE POLITICAS E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL  
Lotação: DIRETORIA DE POLITICAS E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL  
Município: FLORIANOPOLIS - SC  
Data Início do Cargo: 03/11/2016  
EXTERNA Nr.: 20420

ATO Nr.: 2215

Nível/Referência: FTG/1

Carga Horária: 40  
Publicação: 10/11/2016

## 02 - Exercício de Cargo Comissionado/Função Gratificada

Cargo comissionado: DIRETOR DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

Nível/Referência FTG/1

Tipo de provimento: Nomeação

Data Início Cargo: 03/11/2016

Data Fim: 02/05/2018

Data Publicação: 10/11/2016

EXTERNA Nr.: 20420

ATO Nr.: 2215

## 03 - Históricos Referentes a Função de Confiança

Não existem Históricos Referentes a Função de Confiança.

## 04 - Históricos Referentes a Substituições

## 05 - Movimentações

Não existe histórico de Movimentações.

## 06 - Averbações

Não existem históricos de Averbações.

## 07 - Averbação Tempo Fictício



Nome: GILBERTO LUIZ AGNOLIN

Matrícula: 0670035-7-03

Não existem históricos de Averbacões de Tempos Fictícios.

**08 - Registro de Tempo de Serviço**

Não existem Registros de Tempo de Serviço.

**09 - Adicional Tempo de Serviço**

	Quantidade Adicionais	Percentual Total
3,00%	1	3,00

Tipo Adicional Tempo de Serviço: TRIENIO

Data início: 03/04/2012

Data fim previsto: 03/04/2015

Data fim real: 03/04/2015

Data conquista: 03/04/2015

Percentual Direito: 3,00%

Averbado: Não

Perdido: Não

Deve ser pago: Sim

**10 - Licenças/Afastamentos**

AFASTAMENTO DO PAIS PARA FREQUENTAR CURSO/EVENTO - COM ONUS LIMITADO

Período: 9 dias

Data Início: 20/01/2018

Data Fim: 28/01/2018

Data Publicação: 21/12/2017

EXTERNA Nr: 20681

ATO Nr.: 2329

DATA FIM / A DISPOSICAO- ORIGEM OUTRO AGRUPAMENTO

Período:

Data Início: 03/05/2018

Data Fim:

Data Publicação:

**11 - Faltas Injustificadas**

Não existem históricos de Faltas.

**12 - Licença Prêmio**

Não existem históricos de Licença Prêmio.

**13 - Férias**

Período Aquisitivo: CONQUISTADO

Data Início: 03/11/2016

Data Fim: 02/11/2017

Dias Concedidos: 30

Ocorrência: USUFRUIDO

Data Inicial: 27/11/2017

Data Final: 26/12/2017

Nr. Dias: 30

Período Aquisitivo: CONQUISTADO

Data Início: 03/11/2017

Data Fim: 31/12/2017

Dias Concedidos: 30



Nome: GILBERTO LUIZ AGNOLIN

Matrícula: 0670035-7-03

Ocorrência: Interrompido definitivamente

Data Inicial: 02/05/2018

Data Final: 31/05/2018

Nr. Dias: 1

---

**14 - Incorporação/Agregação**

Não existe histórico de Incorporações/Agregações.

**15 - Mudança de Carga Horária**

Tipo Relação de Vínculo: Cargo efetivo

Relação de Vínculo: DISPOSICAO - RECEBIDOS DE OUTRO AGRUPAMENTO/DISPOSICAO ONUS DA ORIGEM COM

REASSIGNAMENTO 2016

Data Final: 02/05/2018

Carga Horária: 40

Tipo de provimento: Titular

Tipo de ocupação: Definitiva

Tipo Relação de Vínculo: Cargo comissionado

Relação de Vínculo: DIRETOR DE POLITICAS E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

Data Inicial: 03/11/2016

Data Final: 02/05/2018

Carga Horária: 40

Tipo de provimento: Nomeado

Tipo de ocupação: Definitiva

---

**16 - Gratificações/Indenizações****17 - Benefícios Pecuniários**

Não existem históricos de Benefícios Pecuniários.

**18 - Alteração de Regime**

Não existe histórico de Alteração de Regime.

**19 - Saúde do Servidor**

Não existe histórico de Saúde do Servidor.

**20 - Pensão Alimentícia**

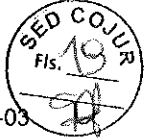
Não existem históricos de Pensão Alimentícia.

**21 - Estabilidade**

Não existe histórico de Estabilidade.

**22 - Revisão Proventos**

Não existe histórico de Revisão de Proventos.



Nome: GILBERTO LUIZ AGNOLIN

Matrícula: 0670035-7-03

**23 - Reintegração**

Não existe histórico de Reintegração.

**24 - Estágio Probatório**

Não existe histórico de Estágio Probatório.

**25 - Elogios**

Não existe histórico de Elogios.

**26 - Outros**

Não existem Outros.



**Matrícula:** 0670035-7-03

**Nome:** GILBERTO LUIZ AGNOLIN

**CPE:** 377.194.329-91

**Data de admissão:** 03/11/2016

**Lotação:**

**Período:** De 01/2018 à 05/2018

**Data de desligamento:** 02/05/2018

**Carga horária:**

**Cargo:** DISPOSICAO ONUS DA ORIGEM COM RESSARCIMENTO

**Rubricas consideradas:** Todas

**Exercício:** 2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
01-0018	TRIENIO 3%	149,27 0,00	149,27 0,00	149,27 0,00	149,27 0,00	9,95 0,00	0,00 0,00	607,03
01-0056	GRAT FERIAS CONST	0,00	0,00	0,00	1.708,35	0,00	0,00	1.708,35
01-0211	FUNCAO TEC.GERENCIAL	1.512,00 0,00	1.512,00 0,00	1.512,00 0,00	1.512,00 0,00	100,80 0,00	0,00 0,00	6.148,80
01-0576	GRATIFICACAO LEI 16.300/2013 ART.3	3.463,79 0,00	3.463,79 0,00	3.463,79 0,00	3.463,79 0,00	230,92 0,00	0,00 0,00	14.086,08
05-0056	ADIANT GRATIF FERIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	341,67	0,00	341,67
05-0516	IMPOSTO RENDA IRRF	540,03 0,00	540,03 0,00	540,03 0,00	540,03 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	2.160,12
08-0157	DEVOL.PROV. AUX. ALIMENTACAO PROV	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	12,00
09-0005	TOTAL VENCIMENTO	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	341,67 0,00	0,00 0,00	20.841,91
09-0010	BASE DE IRRF FERIAS	0,00	0,00	0,00	1.708,35	0,00	0,00	1.708,35
09-0901	REMUNERACAO BRUTA	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	6.833,41 0,00	341,67 0,00	0,00 0,00	22.550,26
09-0902	SALARIO LIQUIDO	4.585,03 0,00	4.585,03 0,00	4.585,03 0,00	6.281,38 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	20.036,47





**Matrícula:** 0670035-7-03

**Nome:** GILBERTO LUIZ AGNOLIN

**CPF:** 377.194.329-91

**Data de admissão:** 03/11/2016

**Lotação:**

**Período:** De 01/2018 à 05/2018

**Data de desligamento:** 02/05/2018

**Carga horária:**

**Cargo:** DISPOSICAO ONUS DA ORIGEM COM RESSARCIMENTO

**Rubricas consideradas:** Todas

**Exercício:** 2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MÊSES												TOTAL
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	DEZEMBRO	TOTAL					
09-0903	SALARIO CONTR.INSS	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	6.821,41 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	22.196,59
09-0904	SALARIO CONTR.FGTS	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	6.821,41 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	22.196,59
09-0905	VALOR DO FGTS	410,00 0,00	410,00 0,00	410,00 0,00	545,71 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.775,71
09-0908	BASE CALCULO IRRF	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	20.841,91
09-0909	TOTAL DE DESCONTOS	540,03 0,00	540,03 0,00	540,03 0,00	552,03 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	2.513,79
09-0937	BASE DE CONTRIBUICAO SCSAUDE	3.613,06 0,00	3.613,06 0,00	3.613,06 0,00	3.613,06 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	14.693,11
09-0938	BASE SCSAUDE COP.	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	20.841,91
09-0951	MARGEM CONSIGNAVEL BRUTA	2.292,52 0,00	2.292,52 0,00	2.292,52 0,00	2.292,52 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	9.170,08
09-0971	BASE-5571	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	20.841,91
09-0983	BASE 5983	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	20.841,91
09-1000	BASE SALARIO FAMILIA	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	20.841,91
														25.625,30



**Matrícula:** 0670035-7-03

**Nome:** GILBERTO LUIZ AGNOLIN

**CPF:** 377.194.329-91

**Data de admissão:** 03/11/2016

**Lotação:**

**Período:** De 01/2018 à 05/2018

**Data de desligamento:** 02/05/2018

**Carga horária:**

**Cargo:** DISPOSICAO ONUS DA ORIGEM COM RESSARCIMENTO

**Rubricas consideradas:** Todas

**Exercício:** 2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
09-1004	BASE DE DESCONTO DO VALE TRANSPORTE	3.613,06 0,00	3.613,06 0,00	3.613,06 0,00	3.613,06 0,00	240,87 0,00	0,00 0,00	14.693,11
09-1009	PROVISAO DE 13 SALARIO	427,09 0,00	427,09 0,00	427,09 0,00	427,09 0,00	28,47 0,00	0,00 0,00	1.736,83
09-1010	BASE DO 13 SALARIO	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	341,67 0,00	0,00 0,00	20.841,91
09-1012	TETO DE REMUNERACAO	30.471,11 0,00	30.471,11 0,00	30.471,11 0,00	30.471,11 0,00	30.471,11 0,00	0,00 0,00	152.355,55
09-1014	BASE DE CALCULO DAS FERIAS	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	341,67 0,00	0,00 0,00	20.841,91
09-1019	BASE PATRONAL DO INSS - CLT	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	6.821,41 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	22.196,59
09-1094	PROVISAO DO 13 SALARIO - PATRONAL INSS - CLT	427,09 0,00	427,09 0,00	427,09 0,00	427,09 0,00	28,47 0,00	0,00 0,00	1.736,83
09-1098	PROVISAO DO 13 SALARIO - VALOR DO FGTS	34,17 0,00	34,17 0,00	34,17 0,00	34,17 0,00	2,28 0,00	0,00 0,00	138,96
09-1666	VALOR INSS PATRONAL BRUTO	1.109,08 0,00	1.109,08 0,00	1.109,08 0,00	1.109,08 0,00	73,94 0,00	0,00 0,00	4.510,26
09-9087	TOTALIZADORA DO ABONO	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	5.125,06 0,00	341,67 0,00	0,00 0,00	20.841,91
09-9467	VALOR DA GRATIFICACAO DE PRODUTIVIDADE	3.463,79 0,00	3.463,79 0,00	3.463,79 0,00	3.463,79 0,00	3.463,79 0,00	0,00 0,00	17.318,95



Ficha Financeira

LÍQUIDO de 2018	4.585,03	4.585,03	4.585,03	6.281,38	0,00	0,00	20.036,47
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Ficha Financeira

	4.585,03	4.585,03	4.585,03	6.281,38	0,00	0,00	0,00	20.036,47
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LÍQUIDO GERAL</b>								